

REQUERIMENTO PARA CERTIFICAÇÃO DOS(AS) ARQUITETOS(AS) PARA A **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA RISCOS DE INCÊNDIO REFERENTES A EDIFÍCIOS E RECINTOS CLASSIFICADOS NA 2.ª, 3.ª e 4.ª CATEGORIAS DE RISCO**

. IDENTIFICAÇÃO.

nome (completo)

número de membro efetivo da Ordem dos Arquitectos

. ENDEREÇOS E CONTATOS .

contato telefónico

endereço eletrónico

Com o presente pedido, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, na redação dada pela Lei n.º 123/2019, de 18 de Outubro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança contra Incêndios em Edifícios, e será emitida certidão comprovativa de que está habilitado(a) a elaborar os projetos de SCIE e as medidas de autoproteção referentes a edifícios e recintos classificados nas 2.ª, 3.ª e 4.ª categorias de risco, por preencher os requisitos mínimos estabelecidos para esse efeito.

. DOCUMENTOS PARA O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO.

Para **reconhecimento por experiência profissional** deve ser apresentado formato digital, o curriculum vitae (máximo de cinco folhas) comprovado com documentos probatórios.

O curriculum vitae deverá conter os elementos definidos no procedimento e:

. prova de desempenho de funções na área de SCIE na ANEPC ou entidade por esta credenciada ao abrigo da Portaria n.º 64/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atual, e detenham, desde o início da vigência do atual regime jurídico de SCIE um mínimo de 3 (três) anos de análise de projetos de especialidade de SCIE e medidas de autoproteção de edifícios classificados na 3ª ou 4ª categorias de risco;

ou

. identificação de um mínimo de cinco projetos de SCIE classificados nas 3.ª ou 4.ª categorias de risco comprovadamente aprovados desde o início da vigência do atual regime jurídico de SCIE.

Para o **reconhecimento por formação**, deve apresentar comprovativo de ter concluído com aproveitamento das ações de formação na área específica de SCIE, cujo conteúdo programático, formadores e carga horária tenham sido objeto de protocolo entre a ANEPC e a Ordem.

Deverá juntar ainda comprovativo de pagamento de taxa de processo de verificação da experiência ou formação específica. Esta certificação, dá lugar à emissão de certidão específica e não dispensa a inscrição na ANEPC.

data e assinatura